



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital JOE VALLE - PDT

INDICAÇÃO Nº IND 4896 /2015
(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto a Secretaria de Estado de Obras e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP no sentido de implantar a pavimentação com material asfáltico fresado (RAP) na área da Escola Classe Sussuarana na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

L I D O
Em, 26/8/15
Secretaria Legislativa

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Obras e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP no sentido de implantar pavimentação com material asfáltico fresado (RAP) na área da Escola Classe Sussuarana na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

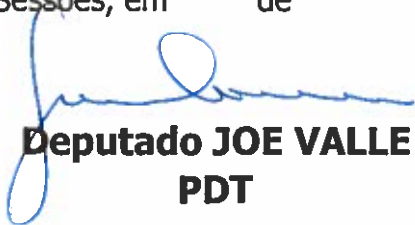
JUSTIFICAÇÃO

Esta indicação visa à implantação de pavimentação de material asfáltico fresado (RAP) na área da Escola Classe Sussuarana. O fato de reutilizar o material fresado acarretará em uma grande redução do orçamento e dos processos poluentes, preservando os recursos naturais.

Além disso, o acatamento dessa sugestão diminuirá o desconforto causado pela intensa poeira e lama, dependendo da época do ano, e viabilizará o fácil acesso dos alunos, pais e professores no ambiente escolar.

Pelo exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, conclamo os nobres pares no sentido de aprovarem esta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2015.


Deputado JOE VALLE
PDT

Setor Protocolo Legislativo
Ind Nº 4896/2015
Folha Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 26/08/2015 09:45

446.551-8



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 03/09/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 4896/2015
Folha N° 02 FB